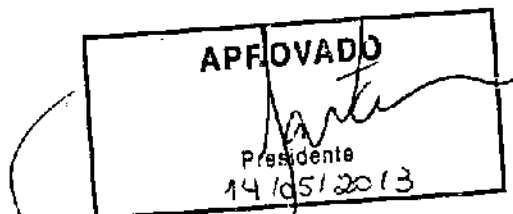




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00068

Informações do Executivo sobre regulamentação da Lei 7.983/2012, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.



Considerando que após a aprovação do Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741, de 1.º de outubro de 2003, o Brasil começa a dar sinais de que se preocupa realmente com o idoso, que trabalhou a vida toda contribuindo com o desenvolvimento do nosso País;

Considerando que no Século XXI, no Brasil, haverá o aumento considerável na expectativa de vida do brasileiro, conseqüentemente a população da melhor idade também aumentará no mesmo ritmo;

Considerando que já foram criados os Fundos Nacional e Estadual, vinculados à Política Nacional do Idoso;

Considerando que em Jundiaí, a Lei Municipal 7.983, de 26 de dezembro de 2012, criou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando, ainda, que o artigo 5.º da referida norma prevê a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, via Decreto, sendo que a edição do mesmo fará com que o Município de Jundiaí coloque em prática todas as ações para preservar os direitos do idoso,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações, instruindo a resposta com a documentação pertinente:

a) Há estudos em andamento para a edição do Decreto referido no artigo 5.º da Lei Municipal 7.983/2012?

b) Há previsão para a conclusão desses estudos para que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso possa receber recursos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso?

Sala das Sessões, 14/05/2013


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Ofício GP.L nº 123/2013

CÂMARA N. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 14/JUN/2013 11:06 00067345

Processo nº 11.694-8/2013

Jundiaí, 12 de junho de 2013.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

14/6/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 068/2013, da lavra do ilustre Vereador **MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que solicita informações sobre regulamentação da Lei nº 7.983/2012, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, vimos, em resposta aos quesitos formulados, apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS informa que há estudos inseridos nos processos 24.286/12 e 13.269/98 que tramitaram daquela pasta para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em fevereiro/2013 e recentemente retornaram para oitivas dos Conselhos Municipais da Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.

Informa ainda, que estão sendo avaliadas possíveis alterações na Lei de criação do COMID uma vez que a mesma não conferiu ao Conselho a responsabilidade de gerir o FMI entre outras responsabilidades na política municipal do idoso, também afeta à Assistência Social.

Portanto a captação de recursos para o Fundo Municipal dependerá dessas alterações e da formulação de regulamento para editais que possam envolver secretarias que desenvolvam políticas para a população idosa.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N ESTA

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8494